

LEI N.º 2.265 DE 24 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial pelo provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente.

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. – Ficam criadas as dotações orçamentárias e aberto **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente e seguintes da **Prefeitura Municipal de Peritiba**, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender as seguintes ações:

| | |
|----------------------|---|
| 7000 | SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 7001 | Departamento Municipal de Transportes |
| 26.782.8.1.28 | Pavimentação, Obras e Manutenção da Infraestrutura Rodoviária |
| 4.4.93.00.00.0.1.074 | Aplicações Diretas |
| | R\$ 350.000,00 |
| | |
| 7002 | Departamento de Serviços Urbanos e Obras |
| 26.782.10.1.31 | Pavimentação de Vias/Passeios/Obras de Infraestrutura Urbana |
| 4.4.93.00.00.0.1.100 | Aplicações Diretas |
| | R\$ 50.000,00 |

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do artigo anterior, correrão por conta;

§ 1º. Do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente, na fonte de recursos vinculados à Transferências do Estado de Santa Catarina – SIE SCC 00004308/2022 e SIE SCC 00004795/2022 – 0.1.074, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); e

§ 2º. Do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente, na fonte de recurso próprios do Município de Peritiba – 0.1.100, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. – Ficam criadas e/ou alteradas as ações mencionadas no art. 1º. desta Lei,

constantes da Lei nº. 2.245, de 18 de outubro de 2021 – PPA quadriênio 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente e seguintes.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Peritiba - SC, 24 de Maio de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças